



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3
Homologação / Adjudicação	4
SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga	5
Atos de Pessoal	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.662, de 11 de julho de 2023.

Dispõe sobre o estacionamento de veículos automotores em praça pública que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a realização do evento denominado "Circuito Comemorativo Credicitrus 40 anos" nos dias 14 e 15 de julho de 2023, no interior da Praça Guilherme José Franco, localizada no Parque Residencial Laranjeiras;

Considerando a Lei Municipal nº 3.218, de 27 de dezembro de 2001, que institui o Código de Normas e Posturas do Município de Taquaritinga, estabelece que a regulamentação do trânsito por parte do Executivo, tem por objeto manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral,

Decreta:

Art. 1º. Fica permitido em caráter excepcional o estacionamento de veículos automotores no perímetro da Praça Guilherme José Franco, localizada no Parque Residencial Laranjeiras, no dia 15 de julho de 2023, no horário compreendido entre 8h00 e 23h59m.

Art. 2º. Fica proibida a produção de sons ou ruídos, por meio de aparelhos eletrônicos, instrumentos musicais, veículos ou outros meios, não autorizados pela Prefeitura, dentro do perímetro do espaço público identificado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 11 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp./ Diretoria

Decreto nº 5.663, de 12 de julho de 2023.

Dá nova redação ao Decreto Municipal nº 2.309, de 06 de outubro de 1994, que especifica e dá outras

providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Decreta:

Art. 1º. O Decreto Municipal nº 2.309, de 06 de outubro de 1994, que dispôs sobre a aposentadoria do funcionário Francisco Reina de Godoy, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DECRETO Nº 2.309, de 06 de outubro de 1994

DISPÕE SOBRE A APOSENTADORIA DO FUNCIONÁRIO FRANCISCO REINA DE GODOY, NO CARGO DE PEDREIRO DO QUADRO D MUNICIPALIDADE.

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Processo Protocolado sob nº 1586/93, de 07 de julho de 1993,

APOSENTA, a partir desta data, o funcionário FRANCISCO REINA DE GODOY, ocupante do cargo de PEDREIRO do Quadro de Funcionários da Municipalidade, com proventos integrais, por possuir mais de 35 (trinta e cinco) anos de efetivo serviço e estar amparado pelas Leis Municipais nºs 1.128, de 15/09/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais); 1.650, de 19/11/79; 2.147, de 20/07/89; 2.156, de 22/08/89, bem como pelo Decreto nº 1.915, de 15/03/91, com os direitos e vantagens previstos nas citadas Legislações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 06 de outubro de 1994

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
Diretora da Secretaria"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp./ Diretoria

Decreto nº 5.664, de 13 de julho de 2023.

Altera e revoga dispositivos do Decreto Municipal nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 3 de 6

2.216, de 16 de julho de 1993, que especifica.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Decreta:

Art. 1º. A Norma Técnica Especial relativa ao Comércio Ambulante de Gêneros Alimentícios aprovada pelo Decreto Municipal nº 2.216, de 16 de julho de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. (...)

(...)

d) Área de venda, ponto de localização ou área de autuação de ambulante: entende-se a vaga ou área outorgada ao ambulante para o exercício da modalidade de comércio previamente estabelecida pelas autoridades competentes;

f) Equipamento móvel: é o veículo de tração humana ou motorizado, utilizado pelo ambulante para o transporte e comercialização dos gêneros alimentícios;

- carro de mão, motocicleta ou triciclo, equipamento de mão, dentre outros, devem possuir dispositivos adequados para proteção eficaz do tipo de alimento a transportar e proteção especial contra a ação do sol, chuva, poeira e outras formas de contaminação”

“Art. 14. (...)

(...)

- possuir fogão, forno, chapa ou similar, provido de sistema de exaustão.”

“Art. 24. No exercício do comércio ambulante fica permitido a utilização de caixas, vitrines, tabuleiros e afins, de forma individual ou nos equipamentos aprovados.”

“Art. 34. (...)

(...)

- manter afixado, em local visível ao público e pronto para apresentação, o Alvará de Funcionamento do veículo ou equipamento à disposição da Autoridade competente.”

“Art. 44. Os ambulantes devem usar uniformes compostos de touca ou lenço (protegendo todo o cabelo) e avental de cor clara, mantidos fechados, limpos e em condições de uso.”

Art. 2º. Ficam revogados os seguintes itens:

I - a necessidade de “caderneta de controle sanitário”, prevista no art. 2º;

II - a obrigatoriedade de possuir “queimador a gás, vedado o uso de fogareiros a querosene e o uso de lenha ou carvão”, prevista no art. 12.

Art. 3º. Ficam revogados em seu inteiro teor os arts. 3º, 6º, 11, 15 e 23, do Decreto Municipal nº 2.216, de 16 de julho de 1993.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 038/2023 – MODALIDADE: Pregão Presencial 003/2023 – OBJETO: Contratação de instituição financeira para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, comissionados e agentes políticos, lançados em contas salário individuais ou conta corrente, seja o recebimento de vencimentos, salário, subsídios e proventos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em caráter de exclusividade, respeitado o princípio da portabilidade das contas, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente da Prefeitura, com a concessão de uso de espaço físico no paço municipal para a instalação de agência ou posto bancário. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/07/2023 às 9h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 – horário: das 07h30 às 17h00, através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br .

Taquaritinga, 13 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA - EDITAL RESUMIDO Nº 037/2023- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 029/2023 – OBJETO: registro de preços para recarga de oxigênio com cilindros (diversos modelos), locação de equipamentos concentradores e fornecimento de cilindro de argônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Serviços Municipais, conforme Termo de Referência, constante neste edital, que serão solicitados de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. NOVA DATA DA REALIZAÇÃO: 03/08/2023 às 08h00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação - fone: (16) 3253 9100 – horário: das 07h30 às 17h00, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br e/ou www.novobbmnet.com.br

Taquaritinga, 13 de julho de 2023

Vanderlei José Marsico



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 4 de 6

Prefeito Municipal

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 022/2023 - Edital nº 029/2023 -
Processo nº 035/2023 - Objeto:

contratação de empresa especializada em assessoria de gestão e operação logística do almoxarifado central de insumos da Secretaria de Saúde, com o fornecimento em caráter de exclusividade e de consignação dos itens, ao qual somente serão faturados os itens efetivamente dispensados, contemplando os serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, embalagem, expedição, dispensação, distribuição e entrega dos produtos e bens de posse ou propriedade da secretaria de saúde com disponibilização de software de gestão e controle. Empresa: HyperFarma Distribuição e Serviços Ltda. - Itens: 1, 2 e 3. Valor total: R\$ 5.136.043,75.

Taquaritinga, 13 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 023/2023 - Edital nº 030/2023 -
Processo nº 036/2023 - Objeto: aquisição de equipamentos odontológicos, em atendimento às necessidades da Secretaria da Saúde, conforme Termo de Referência constante neste edital. Empresa: Betaniamed Comercial Ltda. - EPP - Itens: 1, 2 e 4. Valor total: R\$ 57.840,00.

Taquaritinga, 13 de julho de 2023.

Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 5 de 6

SAAET - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA

Atos de Pessoal

Portarias

Portaria nº 011/2023, de 12 de julho de 2023.

Designa servidores para atuarem como AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, AGENTE DE PLANEJAMENTO E FISCAL DE CONTRATOS, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, c.c Lei Complementar Municipal nº 4.874, 14 de junho de 2023, bem como para comporem a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

O Dr. Sergio Schlobach Salvagni, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA - SAAET, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Portaria (R.H.-P.) nº 0352/2019, de 30 de abril de 2.019, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019;

Resolve:

Art. 1º. Ficam designadas as seguintes servidoras para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Francine Maira de França Parise;**
- II - Edilene Aparecida Moratta Furoni.**

§ 1º. Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados na forma do caput deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º. Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023.

§ 3º. Compete a titular da unidade responsável pela condução das licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do caput deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação desta Autarquia, em caráter permanente:

- I - Ângela Priscila Tasso Escobar;**
- II - Carlos Alberto Antonio Jose Sobrinho;**
- III - Ednamar Kimura.**

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022:

I - instruir, receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além daquilo que for determinado pelos Agentes de Contratação, nos termos do art. 78, da Lei nº 14.133, de 2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Sexta-feira, 14 de julho de 2023

Ano VIII | Edição nº 1752

Página 6 de 6

II - sanar erros ou falhas verificados na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

Art. 3º. Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

Art. 4º. A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 5º. Fica designada a seguinte servidora para atuar como Agente de Planejamento e Fiscal de Contratos nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023:

I - Giselle Bartalini de Faria;

Art. 6º. Os servidores designados por esta Portaria, farão jus ao recebimento de gratificação nas condições estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 4.874, de 14 de junho de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 3º de julho de 2023, revogando as disposições da Portaria nº 009/2023, de 19/04/2023.

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, 12 de julho de 2023.

Dr. Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente